



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



REQUERIMENTO DE LICENÇA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica abaixo descrita, declaro ter instruído o presente requerimento com a documentação necessária e assumo a responsabilidade civil e criminal pelas informações constantes no presente requerimento e da documentação apresentada, estando ciente das obrigações legais, de efetuar o pagamento da anuidade até 30 de março de cada exercício e manter atualizado os dados da pessoa jurídica e cumprir as demais obrigações contidas na Lei nº 4.769/1965 e legislações do Sistema CFA/CRA's.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Número de Registro no CRA:	

CONTATOS/ENDEREÇO	
Logradouro:	
Quadra:	Número:
Complemento:	Bairro:
CEP:	Município:
Estado:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Civil completo:	
Nome Social completo, se houver:	
Número de Registro do CRA:	

USO EXCLUSIVO DO CRA	
Número do Registro:	Data da aprovação pelo plenário:
Número da reunião plenária:	

Portanto, requiro a **licença de registro de pessoa jurídica**.
Nestes termos, peço deferimento.

CIDADE/UF, DATA

ASSINATURA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
CRA-RR



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LICENÇA DO REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

Art. 42 A licença do registro de Pessoa Jurídica será concedida por prazo de até 1 (um) ano, renovável por igual período, à matriz, filial ou representação que esteja com suas atividades paralisadas, desde que se encontre em dia com suas obrigações, mediante requerimento do responsável legal ou responsável técnico, instruído, obrigatoriamente, com um dos seguintes documentos:

I - declaração da Receita Federal de que a Pessoa Jurídica se encontra com as suas atividades paralisadas temporariamente;

II - certidão da Receita Estadual de que a Pessoa Jurídica se encontra com sua inscrição suspensa;

III - certidão da Prefeitura Municipal do local onde possui registro de que está com seu Alvará de Funcionamento suspenso, face à paralisação temporária de suas atividades.